



Vizinhos de casa noturna reclamam de barulho

Interditada pelo Contru há duas semanas, a danceteria Diesel Club desobedeceu a determinação do órgão da prefeitura paulistana e está transtornando a vida dos seus vizinhos, na alameda Lorena, no bairro de Cerqueira César, em São Paulo. Os vizinhos da casa noturna reclamam do barulho que é produzido no local, diariamente, entre as 23h e 6 da manhã, pelos potentes auto falantes que equipam a casa noturna e pela falta de isolamento acústico adequado – um problema cada vez mais comum na capital paulista.

O proprietário do Diesel Club, Fernando Cantarella Kalil, alega que as atividades foram retomadas com base em suposta “autorização verbal” dada pelo assessor do secretário de Habitação de São Paulo, Antônio Narjarim, e pelo diretor do Contru, Rubens Brandão.

A precariedade do isolamento acústico se soma a outras irregularidades identificadas pela fiscalização: falta alvará de funcionamento de local de reunião, de sinalização de saída, de rotas de fuga e de vários equipamentos de segurança. Além disso, as instalações elétricas estão em desacordo com as exigências legais.

A perturbação ao sossego público foi confirmada em vistoria feita no local pela 78ª Delegacia de Polícia que lavrou boletim de ocorrência, a pedido dos moradores.

Em casos como esse, o Ministério Público paulista recomenda que as pessoas prejudicadas representem junto ao órgão para demonstrar a amplitude do dano causado.

O instrumento ideal seria uma Ação Civil Pública em que se demonstre a frequência e a relevância do dano provocado. “Em se tratando de uma danceteria, é razoável crer que a mesma funcione regularmente e que se utilize de equipamentos de som de potência”, observa o promotor do Meio Ambiente, Daniel Roberto Fink. Quanto à relevância, do ponto de vista social, esta se verifica pelo número de cidadãos prejudicados – o que se demonstraria através de um abaixo-assinado.

Ainda que a boate consiga sanar as irregularidades apontadas pela vistoria do Contru, o fato não a libera para incomodar os vizinhos, afirma o advogado Antonio Fernando Pinheiro Pedro.

Além da Ação Civil Pública, pode-se ainda ajuizar ação comum de vizinhança, por rito ordinário ou sumário, onde se pode exigir indenização por danos morais – já que o estabelecimento comercial se localiza em área residencial.

Na Ação Pública, configurado o dano coletivo, a indenização é incorporada em fundo estatal, enquanto na ação civil comum a indenização se reverte em favor dos autores.

Configurado o ruído acima do normal e, mesmo depois de alertado, o responsável persistir, ele estará incorrendo em contravenção penal, por perturbação do sossego. Nessa perspectiva, em posse do termo de ocorrência circunstanciado, lavrado pela delegacia local, dá-se início ao processo de contravenção penal – que pode ser resolvido com rapidez pelo Juizado Especial Criminal, criado pela Lei 9.099/95.

Date Created

23/11/1998